



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 83 DE 17 DE MARÇO DE 1.972.

"Autoriza assinatura de Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em Sessão do dia 15 de março de 1.972. Aprovou e Promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TÉRMO DE AJUSTE** com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Representante Federal do Estado de Mato Grosso (ANA), para fornecimento / de merenda escolar gratuita para todas as escolas do Município.
- Artigo 2º - Caberá a CNAE, entre outras obrigações, fornecer alimentos exercer supervisão e promover estágios para supervisores / Municipais.
- Artigo 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Antônio João, manter Setor Municipal de Alimentação Escolar com os equipamentos / indispensáveis, aparelhar e distribuir alimentos às escolas.
- Artigo 4º - O Termo de Ajuste terá sua vigência expirada em 31 de dezembro do corrente ano, podendo, entretanto, ser renovado quando do interesse das partes.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1.972


Genésio Flôres Vieira